



LEI nº 111/2025
DATA: 09/07/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1.033-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00627.01009.05.02.03.15.1.634.0000	40.000,00
	TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1.033-44.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00627.01009.05.02.03.15.1.634.0000	40.000,00
	TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

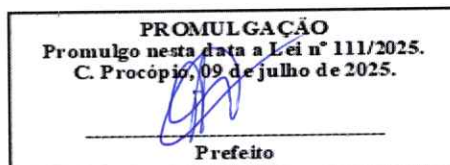


				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.033	Município	1	Ampliação do Hospital	Custeio	10	301	00627	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Regional	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	40.000,00	-	40.000,00
											40.000,00	-	40.000,00
											40.000,00	-	40.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.033	Ampliação do Hospital Regional	Município	Produtos	00627	40.000,00
Total					40.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Assinado de forma digital por
ROSAMARIA BORGES VIEIRA
FERACIN
Dados: 2025.07.10 15:58:32 -03'00'

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município